



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 062/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024

CONTRATADO: ERP INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI

NOME: ERP INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI

CNPJ: 24.351.730/0001-03

Endereço: Rua Professora Adalgisa de Barros nº 164

Bairro: Centro Sul

Cidade: Várzea Grande - MT

CEP: 78.110-167

DATAS:

Da Ratificação: ____/____/2024

Da Contratação: ____/____/2024

VALOR : R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4500MM X ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9600MM COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS PARA GARANTIR O ATENDIMENTO E SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT COM ÁGUA POTÁVEL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CERTIDÃO

Pedido nº 00539/2024

De: Valmir Geraldo Garcia
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Objeto: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL COM DIAMETRO APROXIMADO DE 4500MM X ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9600MM COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS

Encaminho para o setor de licitações, balizamento de preços, justificativa, termo de referência, dotação orçamentaria e documentação da empresa para que seja tomada as devidas providencias para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo EMERGENCIAL, em caráter de urgência urgentíssima, visando a Prestação de serviços na fabricação de reservatório de água potável com diâmetro de aproximado de 4500mm x altura total de aproximadamente 9600mm com capacidade de 150.000 litros.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 23 de agosto de 2024.

Valmir Geraldo Garcia
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N ° 13/2024

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;	(x) Aquisição de Materiais () Aquisição de Materiais Permanentes () Contratação de Serviços

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo competitivo.	Tipo de Licitação:
(X) Dispensa de Licitação 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021	<u>Art. 33, da Lei nº 14.133/21:</u> (x) - Menor preço;
Da Legislação Aplicável:	
(x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); () - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 . () - Lei Complementar Municipal nº 467/2009 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte); (x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.	
3. OBJETO:	
ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4500MM X ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9600MM COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	

3.1 Dos Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL COM	Und	02	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	DIAMETRO APROXIMADO DE 4500MM X ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9600MM COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS • Chapa de Base, primeiro e segundo anel, com espessura de 1/4". • Demais anéis, com espessura de chapa 3/16". • Chapas de aço A-36 / ASTM 1020 • Pintura interna em epóxi • Pintura externa em Esmalte Sintético, dupla função.				
				TOTAL	R\$ 480.000,00

3.2 Para critério de aceitabilidade, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 01/2024.

3.4 O prazo de vigência da DISPENSA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.5 O prazo de vigência da DISPENSA será contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.2 A aquisição e instalação dos reservatórios de água é crucial para garantir a continuidade do abastecimento quando há interrupções temporárias no fornecimento de água por motivos de reparos e/ou manutenções nas redes de distribuição, a outra é diminuir a pressão da água que entra nos imóveis, evitando sobrecargas nas tubulações internas e proporcionando um uso mais econômico. Contudo neste período de estiagem, se faz necessário a aquisição e instalação de novas caixas reservatórias, dando assim maior capacidade de tratamento a água, e uma melhor distribuição nas redes para todas as residências municipal, encerrando de vez o ciclo da falta de água potável nas torneiras de todos os munícipes de Figueirópolis D'Oeste – MT.

4.3 A realização de um processo licitatório assegura a competição entre fornecedores, garantindo a obtenção dos medicamentos a preços justos e em conformidade com as normas legais. Além disso, promove a transparência no uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos da instituição.

4.4 O processo licitatório oferece ampla publicidade ao procedimento de aquisição, permitindo que potenciais fornecedores concorram de maneira justa e transparente. Isso contribui para a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.

4.5 Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização de um processo licitatório para aquisição dos serviços de construção e instalação dos reservatórios necessários a uma boa qualidade de água potável aos munícipes de Figueirópolis D'Oeste.

4.6 Diante da Urgência Urgentíssima, este processo será por meio de compra direta de despesa de licitação, em conformidade com o artigo 75, Inciso VIII da lei 14.133/2021.

4.7 Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 01/2024 e demais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

normas aplicáveis contidas no Edital.

4.8 A Adoção da compra Direta justifica-se pela conveniência da necessidade urgente e inadiável de bens de consumo de uso contínuo necessários ao bom andamento no fornecimento de água potável a toda população urbana do município de Figueirópolis D'Oeste.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Aquisição dos produtos

5.1.1 considerando diversos problemas encontrados no abastecimento de água, torna-se necessário a expansão de novos reservatórios afim de aliviar a escassez de água para a população local, visando assim uma melhor qualidade de fornecimento de água potável a ser consumida pela população de Figueirópolis D'oeste – MT.

5.1.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, contempla a Aquisição e instalação de reservatório d'água em estrutura metálica tipo tubular e, para manter a salubridade e qualidade da água consumida nas localidades do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, distribuída por meio de redes de distribuição de água no âmbito urbano do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

5.2 as orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na aquisição dos bens precisam ser as estipuladas na lei de licitações em vigor, em especial quanto a fase de habilitação no que diz respeito a capacidade técnica das empresas participantes do certame, etc.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);

6.4. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, nos seguintes termos:

6.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

6.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

6.10. ITEM 01: Valor Global: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

6.11. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Antes do início da execução do projeto do reservatório, a CONTRATADA deverá se reunir com o corpo técnico da CONTRATANTE, a fim de definir os diâmetros e a localização das saídas e entradas do sistema hidráulico dos reservatórios, localização das bocas de visitas entre outras questões técnicas que envolvam a operação e segurança.

7.1.2. O corpo técnico da CONTRATANTE terá total autonomia, na deliberação e na definição dos requisitos técnicos estabelecidos no item anterior.

7.1.3. A liberação para a execução e fornecimento dos reservatórios, ficará condicionada a aprovação dos projetos pelo corpo técnico da engenharia da prefeitura.

7.1.4. A entrega do reservatório será de forma integral, mediante a conclusão de todas as obrigações impostas pela CONTRATANTE no presente termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratada:

8.2 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

8.3 A Contratada deverá fornecer os projetos nos prazos estipulados neste termo, sendo a responsável técnica pela qualidade dos projetos, comprovadamente através da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, zelando fielmente às boas normas de elaboração dos mesmos.

8.4 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os projetos, memoriais, memórias, planilhas e cronogramas que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. 8.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

8.6 . Fornecer os produtos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

8.7 Obrigações da contratante:

8.7.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

8.7.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

8.7.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

8.7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contrato.

8.7.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.7.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.7.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11 Fiscalização

9.11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.12 Gestor do Contrato:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.6 Recebimento:

10.6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 Liquidação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.2.1 o prazo de validade;

10.9.2.2 a data da emissão;

10.9.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.9.2.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10 Prazo de pagamento

10.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

10.11 Forma de pagamento

10.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

10.11.4 Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.6 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA COMPRA DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

11.7 Forma de fornecimento:

11.7.1 O fornecimento do objeto será de forma integral

11.7.2 O prazo máximo aceitável para a entrega de todos os projetos executivos, memoriais de cálculos e respectivas anotações de responsabilidade técnica, será de 30 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.7.3 O prazo para a fabricação, fornecimento e instalação do reservatório objeto do presente termo, será de 60 dias após a aprovação dos projetos pela CONTRATANTE e emissão da ORDEM de serviço.

11.7.4 Após a entrega e instalação do reservatório a CONTRATANTE realizará o teste de estanqueidade, a fim de verificar se há vazamentos e detectar possíveis imperfeições no produto fornecido. O prazo para a realização do teste será de 15 dias, e se detectados vazamentos ou outras imperfeições no reservatório, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de 15 dias após o recebimento da notificação para realizar os reparos necessários.

11.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.8.1 Habilitação jurídica:

11.8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

11.8.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.8.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.8.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

11.8.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.8.3.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.8.4 Qualificação Técnica:

11.8.4.1 **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Regional de Engenharia competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.
- II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.9.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.6 VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais).

13.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, no orçamento do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ficha: 236

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Dotação Orçamentária: 17.512.0021.2132.000 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Detalhamento: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livre (não vinculados)

As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Figueirópolis D'Oeste, 31 de julho de 2024.

Genair Jorge de Freitas
Secretário Adjunto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prezado Senhor,

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: Contratação de pessoa jurídica para serviço engenharia na fabricação e instalação de reservatório para água potável com diâmetro aproximado de 4500mm x altura total de aproximadamente 9600mm, com capacidade de 150.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 016/2024.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 23 de agosto de 2023.

Lear Teixeira
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Presidente da CPL

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, Lei 14.133/2021, inciso VIII. Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: ERP INDUSTRIA MECÊNICA EIRELI
CNPJ: 24.351.730/0001-03
Endereço: RUA PROFESSORA ADALGISA DE BARROS nº 164 SALA B.
Bairro: CENTRO SUL
Cidade: VÁRZEA GRANDE - MT
CEP: 78.110-167

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Contrato Social da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;
- 10 – Atestado de Capacidade Técnica
- 11 – Certidão de Registro de CREA/MT

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de agosto de 2024

Lear Teixeira
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Para: Departamento de Contabilidade

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço engenharia na fabricação e instalação de reservatório para água potável com diâmetro aproximado de 4500mm x altura total de aproximadamente 9600mm, com capacidade de 150.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, para a Comissão Permanente de Licitação, para a contratação supracitada. Estima-se o valor do processo em **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**

Figueirópolis D'Oeste-MT, 31 de julho de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação

PROTOCOLADO ____/____/____